



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

Edição 2348  
16 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

DECRETO Nº 313/2022

DATA: 07/06/2022

**SÚMULA:** *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.331.541,84 (um milhão, trezentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.488 de 29 de novembro de 2021.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.331.541,84 (um milhão, trezentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

02 GOVERNO MUNICIPAL  
02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
04.122.2000.2006 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
000410 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 49.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001900 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
002560 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 12.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003650 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R\$ 100.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2069 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
005050 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 110.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
005825 000913 Transferência Especial - Aquisição Equip Assis. Social, Equip Segurança e Monit, ..... R\$ 357,98

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
006110 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 200.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
006810 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 100.000,00



11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
006816 000917 C.R. 918828/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE RETROES-  
CAVADEIRA ..... R\$ 187.180,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO  
AMBIENTAL  
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
007000 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2170.2091 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXI-  
NAIS  
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES  
007030 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 21.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
007367 000909 C.R. n.º 909596/2020 - MDR - CAIXA - Pav. Asfáltica R.  
J.S. Sobrinho ..... R\$ 96.201,38

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
007371 001015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 .....  
R\$ 135.802,48

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E  
OBRAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
007480 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 100.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA  
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.2150.2107 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMEN-  
TO DE CULTURA  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
007750 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 1.331.541,84

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

IDI/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.917	71059-7	CAIXA - CONV. 918828/2021 - MAPA - RETROESCAVADEIRA	R\$ 187.180,00
3.1.1015	11210-0	B.B. - CONTA FUNDO ESPECIAL	R\$ 135.802,48
TOTAL DAS FONTES			R\$ 322.982,48

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

IDI/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.909	71055-4	CAIXA - C.R.909596/2020 PAV. ASFALTICA R. JOAO SZATKOWSKI	R\$ 96.201,38
3.3.913	672016-0	CEF - Aquisição - Equip Assis Social Equi Seg e Monit Caminhão Mun	R\$ 357,98
TOTAL DAS FONTES			R\$ 96.559,36

#### FONTE: RECURSOS LIVRES

IDI/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	4-2	CAIXA - CONTA MOVIMENTO	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 200.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI-  
VIL  
001360 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....  
R\$ 12.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
001570 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....  
R\$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE  
002860 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 49.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2048 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI-  
VIL  
003430 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
003750 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
006750 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
006780 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E  
OBRAS  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI-  
VIL  
007420 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 200.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento  
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.2150.2107 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMEN-  
TO DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-  
DICA  
007770 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 51.000,00

TOTAL.....R\$ 712.000,00

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

**EM BRANCO**



## REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES DECRETO Nº 342/2022

*Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, e nomeia comissão Executora do mesmo.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.434/2005;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Prudentópolis;

Considerando o pedido formulado pelo Secretário de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente constante no protocolo sob nº 4045/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação de médico Psiquiatra CAPS, no desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde Municipal, exclusivamente para suprir período de férias, afastamento ou licença de concessão obrigatória, bem como a vacância de cargos efetivos e em situações de emergências e calamidade pública em saúde, até a abertura de Concurso Público Municipal.

**Art. 2º.** DESIGNAR Comissão organizadora, executora e fiscalizadora, responsável pelo estabelecimento de normas e realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, composta pelos seguintes servidores:

I- Representantes da Secretaria de Saúde – Equipe Técnica:

- a) Alloma Christine de Madureira Paula – Enfermeira;
- b) Cassia Jaine do Nascimento – Enfermeira;
- c) Camila Szymanski Tlusk Siqueira – Enfermeira;
- d) Roberto Doglia de Oliveira – Médico Clínico Geral.

II- Equipe de Apoio:

- a) Ayr Azevedo de Moura Cordeiro – Assessor Jurídico;
- b) Paula Francineti Machado Becher – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
- c) Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática.

III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDISPRU:

- a) Gustavo Luis de César.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 23 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 345/2022

*“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4920/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, de 22/06/2022 a 25/09/2022, no período compreendido entre 08h00min e 17h00min, para a venda de cartelas de bingo, conforme o protocolado sob nº 4920/2022.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Igreja Nossa Senhora do Patrocínio.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 170/2022

*“Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Wilson Dziubatei**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, até 09 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

O Município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico sob nº 084/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais pertencentes à Secretaria de Educação, que seria realizado em 28 de junho de 2022, às 08h30m, está SUSPENSO conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Ainda, que oportunamente será publicado o edital retificado.



Prudentópolis, 27 de junho de 2022.

**Andriele Sydoski Lupepsa**  
Pregoeira

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022.**

**Motivação:** Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento".

**Contrato nº: 210/2022**

**Contratada:** ANTONIO DE SOUZA GALDINO 63299720953

**Valor:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

**Contrato nº: 211/2022**

**Contratada:** ELIANE ROSSA 91877989991

**Valor:** R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Data:** Prudentópolis, 22 de junho de 2022.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 31 de dezembro de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

**Gestor:** A gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. Nadir Vozi-voda.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Sandra Mara Viana e Sr. Fernando de Mello Demenech.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na plataforma [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), abriu-se a sessão pública para recebimento e análise das propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para retirada e transporte de postes, da cidade de Ponta Grossa-PR para a cidade de Prudentópolis - PR (o serviço deve contemplar a retirada dos postes, incluindo o serviço de carregamento). Foi considerada DESERTA em razão da inexistência de proposta.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 249.929,93 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 11 de julho de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura completa para shows.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 85.816,68 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 13 de julho de 2022 às 08:30hrs, junto a pla-

taforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 29 de junho de 2022 até o dia 29 de julho de 2023.

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:** 20 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele S. Lupepsa**  
Membro da CPL

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lataria e pintura – com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e sem o fornecimento de peças, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 137.332,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

**PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 29 de março de 2022 até o dia 29 de março de 2023.

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:** 21 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele S. Lupepsa**  
Membro da CPL

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 154/2022.**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Ednilson Zenzeluk 8416423997.

**Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Fica formalizado o reajuste a fim de corrigir o valor pago, unitariamente, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário	Preço total
6	AULAS DE CANTO CORAL.	HORA	15,00	2.400,00

Em decorrência da alteração do valor unitário fica acrescido ao

montante contratual o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 27 de junho de 2022.

#### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### Dispensa nº 043/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Decide **REVOGAR** o processo de DISPENSA Nº 043/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma para a unidade de transbordo do Município de Prudentópolis, tendo em vista as justificativas técnicas apresentadas de que o estado do imóvel não torna viável a reforma, e que a melhor solução será a demolição da estrutura existente.

**1º - CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**2º - CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**3º - CONSIDERANDO** o parecer Jurídico sobre a possibilidade; REVOGA-SE o processo de DISPENSA nº 043/2022, e assim torna nulo o Contrato nº 183/2022.

Prudentópolis, 22 de junho de 2022.

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 040/2022

**Partes:** Município de Prudentópolis e Adelar Skavronski.

##### Dispensa nº 005/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de valor ao Contrato, devido o desmembramento de uma rota, transformando-a em duas rotas, para melhor atender o Transporte escolar realizado no Lote 21, conforme apontamento proposto pela Comissão do Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, fica acrescido o valor Contratual em R\$ 15.169,44 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), aproximadamente 7,86%, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário	Valor Km	Valor Total da Rota
21	02	31,408	R\$ 15,58	R\$ 15.169,44

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 23 de junho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 4451/2022 de 06 de junho de 2022.

#### Extrato de Dispensa de Licitação nº 050/2022

**Motivação:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Aquisição de tanque de combustível com capacidade para 1.000 litros, com medidor e bomba para abastecimento de óleo combustível diesel

**Contrato nº 215/2022**

**Contratada:** Revipetro Comércio de Equipamentos para Combustíveis Ltda

**Valor:** R\$11.000,00 (onze mil reais)

**Data:** Prudentópolis, 27 de junho de 2022.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será o Secretário Muni-

pal de Transportes e Infraestrutura.

**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Hilton de Araújo.

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, convocada a APRESENTAR GARANTIA no valor de R\$ 41.622,70 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme cláusula nova do Contrato, assim como assinar o Contrato nº 216/2022, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a “Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, área pavimentada: 4444,75 m². Compreendendo os trechos: Rua Prefeito Afonso Ditzel, entre as ruas Irma Rafaela e Rua Dom Pedro II e Rua Dom Pedro II, entre as ruas Marechal Deodoro e Rua São Josafat”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 012/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, marilicitacao@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis – PR, 27 de junho de 2022.

**Maricleia Grzeszeszyszen**

Departamento de Licitações

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	254/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	043/2022
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos (Resolução SESA nº 931/2021).
<b>Contratada</b>	<b>BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da ARP ficará a cargo da servidora <b>Camila Szymanski T. Siqueira.</b>
<b>Gestor</b>	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 01 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.</b>

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	308/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	045/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção de motosserras e roçadeiras.
<b>Contratada</b>	<b>AMÉRICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 5.932,36 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. <b>Emerson José Koupak.</b>
<b>Gestor</b>	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. <b>Elizeu Sandeski.</b>
<b>Data</b>	Prudentópolis, 10 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.</b>



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	320/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	053/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preço para aquisição de material para festividades (doces e guloseimas) para as atividades, ações e projetos executados pelas Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Contratada</b>	<b>M. E. GRAEBIN ME.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 9.900,65 (nove mil e novecentos reais e sessenta e cinco centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo cargo das servidoras: Sra. <b>Silvane Kiczevi dos Santos</b> e Sra. <b>Marli Stempniak</b> .
<b>Gestor</b>	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 21 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da presente Ata de R. P. será de <b>12 (doze) meses</b> a contar de sua assinatura.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	321/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	053/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preço para aquisição de material para festividades (doces e guloseimas) para as atividades, ações e projetos executados pelas Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Contratada</b>	<b>OSMAIR RODRIGUES EPP.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 2.430,40 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo cargo das servidoras: Sra. <b>Silvane Kiczevi dos Santos</b> e Sra. <b>Marli Stempniak</b> .
<b>Gestor</b>	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 21 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da presente Ata de R. P. será de <b>12 (doze) meses</b> a contar de sua assinatura.

## EXTRATO DE CONTRATO

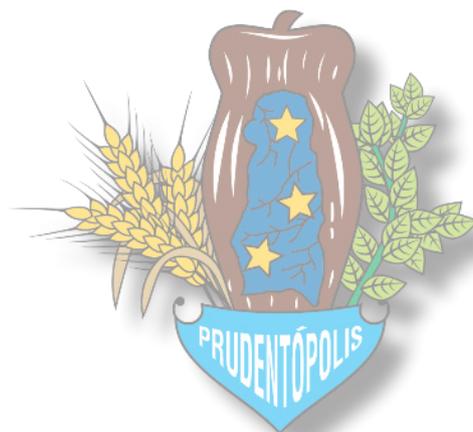
<b>Contrato</b>	207/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	068/2022
<b>Objeto</b>	Aquisição de insumos destinados aos Faxinais.
<b>Contratada</b>	<b>HELO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. <b>Aldeli Prates Ferreira</b> .
<b>Gestor</b>	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo da Secretária municipal de Meio Ambiente, Sr. Humberto José Sanches.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 21 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>A vigência do contrato será de 12 (doze) meses</b> , contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	316/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	078/2022
<b>Objeto</b>	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e insumos correlatos.
<b>Contratada</b>	<b>MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 17.173,00 (dezesete mil, cento e setenta e três reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da ARP ficará a cargo da servidora <b>Solange Kuchla Beledeli</b> .
<b>Gestor</b>	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 21 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses</b> , contados a partir da data de sua assinatura.

## EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato</b>	212/2022
<b>Concorrência Pública</b>	005/2022
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.
<b>Contratada</b>	<b>BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 3.287.810,68 (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).
<b>Fiscal</b>	Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Mateus Z. Matias, e ao fiscal substituto Sr. (a) Nicole Cavali da Luz.
<b>Gestor</b>	Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Alex Fabiano Garcia.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 01 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.





## CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2022

### REGULAMENTO

O Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2022 tem como objetivo eleger a Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, representantes da XI Festa Nacional do Feijão Preto - FENAFEP de Prudentópolis/PR. As candidatas eleitas serão as representantes da FENAFEP em eventos que o município organizar, ou aqueles em que seja convidado a participar, a fim de divulgar este evento e o município de Prudentópolis.

#### 1. DA COORDENAÇÃO

1.1- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a coordenação do Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2022.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1- Poderão inscrever-se ao título as candidatas que se adequarem aos seguintes requisitos:

- ✓ Ser cidadã brasileira e residir no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuir idade entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) anos completados até 12 de agosto de 2022;
- ✓ Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Ser registrada originalmente do sexo feminino;
- ✓ Não tenha sido filmada ou fotografada nua expondo partes íntimas do corpo.

2.2- É vedada a participação de candidata que recebeu o título de Rainha na edição anterior a este Concurso, bem como a participação de candidatas que possuam vínculo empregatício e familiar em nível de 1º e 2º graus, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora do presente Concurso.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- O período de inscrições ocorrerá entre os dias 28 de junho a 08 de julho, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h na Casa da Cultura, localizada na Rua Doze de Agosto, número 1271 – Centro, Fone/Whatsapp: (42) 3908-1077.

3.1.1- A Ficha de Inscrição (anexa) deverá ser preenchida na Casa da Cultura impreterivelmente até às 17h do dia 08 de julho, oficialmente o último dia para realizar as inscrições.

3.1.2- Não serão aceitas inscrições via telefone, redes sociais ou e-mail, terão validade somente aquelas efetivadas diretamente na Casa da Cultura.



3.2- Documentação necessária para a inscrição: a candidata deverá comparecer à Casa da Cultura portando as vias originais e as cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de nascimento da candidata, RG e CPF do pai/mãe ou responsável para menores de 18 anos;
- ✓ CPF e Cédula de Identidade (RG);
- ✓ Documento que comprove o nível escolar de Ensino Médio Completo ou declaração de frequência e regularidade (histórico escolar/certificado de conclusão de curso);
- ✓ Documento comprobatório de residência atualizado, de no máximo sessenta dias de emissão (fatura de energia elétrica, água, telefone, contrato de arrendamento ou de aluguel vigente), em seu nome ou de seus pais.

3.2.1- Caso a candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 3.2 deste regulamento, ou que não sejam recebidos até o prazo descrito, estará automaticamente desclassificada do Concurso.

3.2.2- As fotocópias solicitadas neste regulamento não serão devolvidas à candidata, pois passarão a fazer parte do acervo na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com as demais documentações regulamentares do Concurso.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1 - As candidatas ao título de Rainha FENAFEP 2022 deverão possuir disponibilidade para participar de todos os compromissos oficiais relacionados ao Concurso e que serão previamente informados, que competem à apresentação das mesmas à sociedade, ensaios e cumprimento de agenda durante a FENAFEP.

#### 5. DO JULGAMENTO

5.1- As candidatas serão submetidas a desfiles individuais e coletivos, e serão avaliadas através de corpo de jurados, em número ímpar, designados pela Comissão Organizadora, os quais serão conhecidos no dia do Concurso.

5.2- Os jurados atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) ponto, sem fracionamento de notas, para cada candidata, com base nos seguintes quesitos:

- ✓ **Beleza:** qualidade do belo, forma perfeita e proporções harmônicas.
- ✓ **Desenvoltura:** qualidade de desenvolvimento. Soltura de espírito, de maneiras, desembaraço, vivacidade.
- ✓ **Elegância:** disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas, combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.
- ✓ **Comunicação:** característica adquirida, preservada e aprimorada através da oratória e cooperação entre indivíduos e sociedade.
- ✓ **Simpatia:** ter simpatia é ser amistosa, agradável, saudável, educada, é demonstrar gentileza e amabilidade para com o outro. É ter carisma e saber cativar o público.

5.2.1- Na etapa de **COMUNICAÇÃO**, serão feitas perguntas a respeito de fatos relacionados ao município, sua história, cultura, turismo e à FENAFEP. Tais perguntas serão fornecidas antecipadamente para a preparação das candidatas, e realizadas pelos jurados durante o Concurso através de sorteio.

5.3- A apresentação das candidatas será efetuada por ordem numérica.

5.4- O resultado final apontará 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas.



5.5- Em caso de empate na pontuação entre as três primeiras colocadas, o critério de desempate será a somatória das notas atribuídas aos quesitos anteriores, de acordo com a seguinte ordem: Primeiro critério: comunicação; segundo critério: simpatia; terceiro critério: desenvoltura; quarto critério: elegância, e quinto critério: beleza. Para os casos de empate a partir da quarta colocação no ranking final, permanece como critério a candidata de maior idade.

5.6- Serão premiadas as candidatas que forem eleitas Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, com prêmios concedidos pelos apoiadores do Concurso.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1- As eleitas Rainha e Princesas receberão prêmios concedidos pelos patrocinadores/apoiadores do Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2022.

## **7. DOS COMPROMISSOS**

7.1- A realização da pré-seleção classificatória das candidatas inscritas, atividades correlatas e ensaios para apresentações e desfile no Centro de Eventos, serão definidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.2- A partir do ato da inscrição, a candidata se compromete a cumprir rigorosamente todos os compromissos oficiais, horários, e divulgação de mídias estabelecidos pela Comissão Organizadora, antes e durante o evento, aceitando plenamente o regulamento.

7.3- As eleitas Rainha e Princesas deverão estar presentes a partir da sua eleição, todos os dias na XI FENAFEP, em conformidade com os horários informados pela Comissão Organizadora, devendo manter comportamento exemplar no que se refere à educação e respeito aos princípios éticos, com atitudes positivas e de boa convivência, além do conhecimento sobre Prudentópolis em todos os segmentos.

7.4- As candidatas devem estar de acordo com todos os critérios propostos para concorrer ao título de Rainha FENAFEP 2022.

7.5- A Comissão Organizadora/Coordenação do Concurso tem o direito de modificar, se necessário, o presente regulamento, comprometendo-se em notificar as candidatas imediatamente.

7.6- Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e o corpo de jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recursos, a decisão da comissão julgadora é irrevogável.

7.7- As despesas com transporte, alimentação, e produção das candidatas (acessórios, roupas e calçados) e produção visual (cabelo, maquiagem e pintura de unhas), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores.

7.8- Os patrocinadores das candidatas serão citados apenas no Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2022, no momento do desfile individual, não possuindo nenhum vínculo de marketing com a XI FENAFEP.

7.9 - Cada candidata firmará compromisso formal no ato da inscrição comprometendo-se, caso eleita Rainha ou Princesas, a desempenhar efetiva representação cultural e turística, quando solicitada em eventos e atividades, em que o município organize e/ou, seja convidado a participar.



7.10- Sendo eleita Rainha, Primeira Princesa ou Segunda Princesa da FENAFEP 2022, autorizará o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionadas à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Secretaria Municipal de Cultura ou FENAFEP (independente do ano em que esteja ocorrendo), sem cobrança de cachê.

7.11- O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Concurso Cultural Rainha FENAFEP.

7.12- Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do Concurso, sendo motivo de desclassificação caso venha a ocorrer.

7.13- No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a organização reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

7.14- Não serão permitidas reproduções de fotos/vídeos ou cópias do Regulamento e Ficha de Inscrição, assim como divulgação destes documentos em redes sociais sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.

7.15- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens deste regulamento, a candidata será desclassificada.

7.16- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do presente regulamento.

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome completo da Candidata

---

Representante da Comissão Organizadora



## CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2022

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, participante do referido Concurso, afirmo que:

- ✓ Sou cidadã brasileira e resido no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuo idade entre 16 e 30 anos, completados até 12 de agosto de 2022;
- ✓ Possuo escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Sou registrada originalmente no sexo feminino;
- ✓ Nunca fui fotografada ou filmada nua expondo partes íntimas.

#### ENTENDO QUE:

- ✓ Estou concorrendo ao título de Rainha FENAFEP 2022, e através de corpo de jurados, serei avaliada mediante os seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, elegância, simpatia e comunicação;
- ✓ Deverei comparecer nas datas e horários informados pela organização toda vez que agendado, a fim de atender integralmente a agenda de preparação e ensaios, assim como a programação durante o Concurso e a participação na XI FENAFEP;
- ✓ Providenciarei transporte, alimentação e produção para o referido Concurso (maquiagem, cabelo, calçados, roupas e acessórios);
- ✓ O não cumprimento das regras contidas no regulamento poderá resultar na minha desclassificação imediata;
- ✓ Em caso de destituição será oferecido à candidata melhor colocada que tiver interesse e condições de ser oficializada como a "nova" Rainha FENAFEP 2022;
- ✓ Quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultantes deste documento, fica eleita a Comissão Organizadora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Autorizo a título gratuito, universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável o uso de minha voz, depoimentos, imagem em foto/vídeo, dados biográficos, nome e idade para a divulgação do evento. Essa autorização se destina a todo e qualquer fim informativo e comercial relacionado ao Concurso Cultural Rainha FENAFEP e da Festa Nacional do Feijão Preto (FENAFEP) de Prudentópolis, independente da edição que está ou será realizado..

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Organizadora

**CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2022****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:			
Data de Nascimento:	/ /	Idade:	Signo:
Cidade de Nascimento:			
RG:	Data exp.:	Órgão emissor:	CPF:
Endereço:		Número:	
Bairro/Localidade:			
E-mail:			
Telefone: ( )		Cel: ( )	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de Escolaridade:			
Trabalha: ( ) sim ( ) não - Caso afirmativo, em qual Empresa?			
Cor dos olhos:		Cor dos cabelos:	
Pele:	Altura:	Peso:	Manequim:
Já participou de concurso(s) de Beleza? Caso afirmativo, em qual(is) concurso(s)?			
Uma Frase que Goste:			

Declaro que tenho ciência da Legislação Penal vigente (art. 299 do Código Penal), que afirma que é crime de falsidade ideológica qualquer declaração ou omissão de informações que possam alterar a verdade da identidade de uma pessoa. Atesto então a quem possa interessar que as informações deste documento são verídicas.

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata



## CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2022

### AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_/\_\_/\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro/localidade \_\_\_\_\_ município de Prudentópolis-PR, responsável pela jovem \_\_\_\_\_, nascida em \_\_/\_\_/\_\_, AUTORIZO a mesma a participar do CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2022, estando assim de acordo com as regras contidas no regulamento e em pleno acordo com o seu conteúdo.

Prudentópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome completo e assinatura do (a) responsável**

## CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal de Prudentópolis*

*Estado do Paraná*

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

#### Comissão Permanente Mista

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente Mista, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de Consulta Pública, Debate e Audiência Pública, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal, no dia 30 de junho de 2022, às 10 horas, da fase de discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2022 que "*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.*", prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

Sala do Plenário, em 27 de junho de 2022.

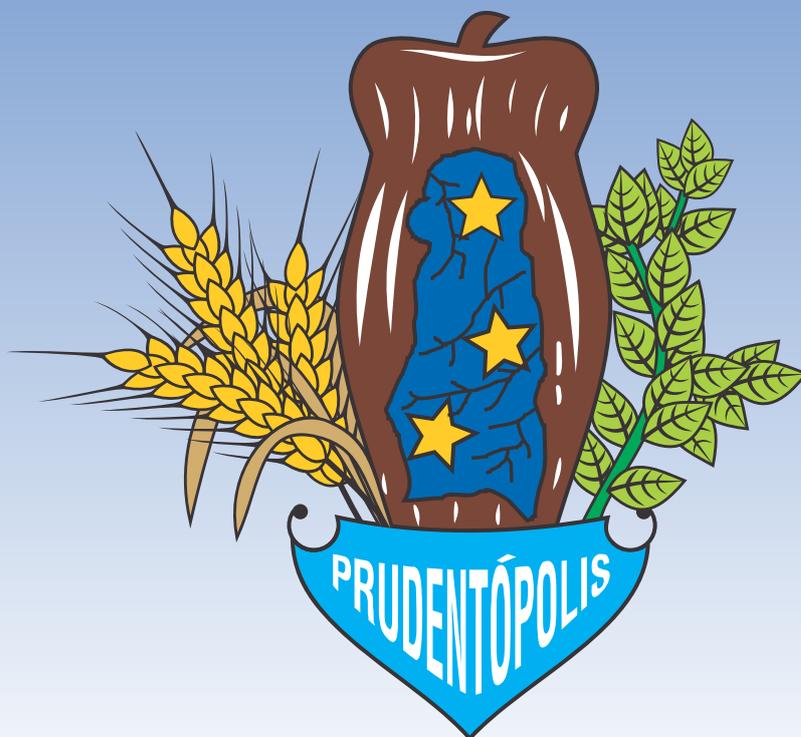
  
Vereador Ladislau Budnik

Presidente da Comissão Permanente Mista

Rua Rui Barbosa, 845

CEP - 84.400-000 Tel - (42)446-1374 Cx. Postal. 91 - Prudentópolis - Pr.

Site [www.cmprudentopolis.pr.gov.br](http://www.cmprudentopolis.pr.gov.br) CNPJ: 77.778.678/0001-24



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)